



PROCESSO
23065.000484/2026-85

 **ELETRÔNICO**

Cadastrado em 22/01/2026



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CRISTINA TEODORO DE MELO MENDO		94058004
Assunto do Processo:		
514.12 - CRIAÇÃO DE CURSOS LATO SENSU		
Assunto Detalhado:		
CRIAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
Unidade de Origem:		
SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRPPG (11.01.27.13.01)		
Criado Por:		
CAMILA GONÇALVES RODRIGUES		
Observação:		
Criação do Curso de Especialização em residência médica em ginecologia e obstetrícia		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
23/01/2026	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRPTI (11.01.09)		
03/02/2026	SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRPPG (11.01.27.13.01)		
04/02/2026	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		

Visualizar Projeto Pedagógico

Objetivos do Programa

Descrever o que, em termos de habilidades, atitudes e conhecimentos, o residente deve ter adquirido término do programa. Procure apoiar os objetivos enumerados, numa breve introdução. Especifique o local em que serão desenvolvidos tais objetivos. Seguem exemplos aleatórios:

Objetivos Gerais:

O objetivo do programa de residência médica em ginecologia e obstetrícia da UNEMAT é o de desenvolver capacitação geral em ginecologia e obstetrícia para que o médico residente fique apto a promover a saúde e prevenir, diagnosticar, e tratar as afecções relacionadas à mulher, nas diferentes fases da vida, bem como desenvolver habilidades e raciocínio crítico nas sub-especialidades e nas diversas áreas de atuação, assim como atuar nas urgências e emergências ginecológicas e obstétricas. Tais objetivos são realizados nos diversos ambulatórios do HRCAP e Prefeitura de Cáceres, além de enfermaria, centro obstétrico e pronto atendimento.

Procure formular os objetivos intermediários, ou seja, por ano de atividade do médico residente. Estes objetivos devem ser definidos como indispensáveis ou desejável para a progressão do residente. Desta forma estabeleça os pré-requisitos para cada ano do PRM.

Objetivos Intermediários:

No 1º ano de residência médica em ginecologia e obstetrícia, o objetivo do médico residente é desenvolver conhecimentos, habilidades e discutir condutas nas principais intercorrências clínicas da gestação, praticar e realizar partos normais, e desenvolver habilidades nos cuidados puerperais. No 2º ano, além da realização de partos normais e cesáreas, o objetivo do médico residente é desenvolver conhecimentos e habilidades frente às urgências ginecológicas e obstétricas, assim como acompanhar as pacientes de alto risco e desenvolver conhecimentos em medicina fetal. No 3º ano, além dos partos e cirurgias ginecológicas, o médico residente deve habituar-se ao diagnóstico ultrassonográfico das principais afecções fetais. Capacitar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções ginecológicas, incluindo ginecologia infanto-puberal, distúrbios endocrinológicos, patologias do trato genital inferior, ISTs, endometriose, climatério e doenças mamárias.

Corpo Docente

Nome	Qualificação Média	Tipo Docente	Tempo de Dedicação	Carga Horária	Tempo de Experiência
CRISTINA TEODORO DE MELO MENDO	Pós Doutorado	Coordenador	Tempo Integral	40h	30 anos
Dalva Vieira Bonfim	Graduado	Preceptor	Tempo Parcial	20h	23 anos
ELIVÂNIA TOLEDO RODRIGUES	Mestrado	Supervisor	Tempo Parcial	40h	18 anos
Iago Cunha Matos	Graduado	Preceptor	Tempo Parcial	20h	5 anos
MIRIAM OLIVEIRA SOBRINHOI	Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	24h	6 anos
Roberto de Sabóia Bicudo	Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	24h	40 anos
Valdir Milani	Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	24h	40 anos

Coordenador do Programa

1 - Nome

Resp.: Não há resposta para este item.

2 - Qualificação profissional acadêmica (titulação)

Resp.: Não há resposta para este item.

3 - Experiência profissional/ acadêmica, em ensino na educação médica e na residência médica

Resp.: Não há resposta para este item.

4 - Experiência prévia como supervisor do Programa

Resp.: Não há resposta para este item.

5 - Tempo de experiência na coordenação do Programa de Residência Médica. (Exemplo: 5 ano(s) e 3 mês(es))

Resp.: Não há resposta para este item.

6 - Tempo de dedicação semanal à coordenação do PRM. (Exemplo: 5 ano(s) e 3 mês(es))

Resp.: Não há resposta para este item.

7 - Participação em Programas de capacitação docente, congressos e eventos de educação médica e pesquisa em educação médica

Resp.: Não há resposta para este item.

8 - Produção científica nos últimos 5 anos (artigos, ensaios, pesquisas)

Resp.: 2

Atividades - Práticas

R1

Atividades - Práticas (R1)

Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Centro Cirúrgico	Centro Cirúrgico	Procedimentos cirúrgicos em afecções benignas no trato genital e urinário inferior.	ESTADO DE MATO GROSSO	9	48	432
Centro Obstétrico	Centro obstétrico	Condução e assistência ao parto e puerpério imediato, indução de parto, procedimentos operatórios, interpretação da monitorização anteparto e intraparto. Atuação em sala de recepção de recém-nascido, com a realização de procedimentos de pequena complexidade	ESTADO DE MATO GROSSO	12	48	576
Ambulatório	Unidades Básicas de Saúde	Treinamento em gestação de baixo risco, puerpério tardio, ginecologia geral, métodos anticoncepcionais, prevenção do câncer ginecológico e mamário	MUNICIPIO DE CACERES	12	48	576
Enfermaria	unidades de internação	Assistência a pacientes internadas por puerpério normal, patologias do puerpério, hemorragia puerperal, afecções ginecológicas gerais "Capacitação em pronto-socorro Obstétrico. Avaliação do trabalho de	ESTADO DE MATO GROSSO	9	48	432

Urgência e Emergência	urgência e emergência	parto, idade gestacional e vitalidade fetal. Avaliação de urgências obstétricas e abortamentos, intercorrências clínicas da gestação, distúrbios puerperais tardios. Participação em cirurgias de urgência\emergência"	ESTADO DE MATO GROSSO	12	48	576
-----------------------	-----------------------	--	-----------------------	----	----	-----

R2

Atividades - Práticas (R2)

Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Total Horas
Ambulatório	AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA	Atendimento a pacientes com distúrbios ginecológicos da adolescência, doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e vulvovaginites recorrentes. Tratamento medicamentoso/cirúrgico. Diagnóstico e tratamento das disfunções endócrinas. Fisiopatologia do climatério. Indicação e interpretação de exames de rastreamento e diagnósticos das doenças mamárias, e indicação e realização de cirurgias de pequeno porte. Diagnóstico clínico, tratamento de patologias benignas do trato genital inferior e colposcopia citológica no rastreamento e diagnóstico precoce de câncer de colo uterino, vagina, vulva, endométrio e ovário, na avaliação, controle e tratamento de doença trofoblástica e coriocarcinoma. Atendimento pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e solicitação e interpretação dos exames complementares"	ESTADO DE MATO GROSSO	9	48	432
Ambulatório	Ambulatório de Obstetrícia	Assistência pré-natal, atenção integral à grávida adolescente e inserção de DIU	MUNICIPIO DE CACERES	12	48	576
Centro	centro cirúrgico	Patologias benignas do trato genital e do trato urinário inferior; cirurgias vaginais e abdominais eletivas e de urgência. Cirurgias mamárias de pequeno porte como exérese de nódulos benignos, de ductos principais e ressecção de tecido mamário ectópico. Auxílio de cirurgias para o tratamento de neoplasias malignas de mama;	ESTADO DE MATO GROSSO	9	48	432

Cirúrgico		mastectomia radical ou radical modificada, biópsias de lesões suspeitas de mama, dirigidas por agulhamento estereotáxico. Cirurgias de pequeno e médio porte no tratamento de doenças ginecológicas malignas. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos laparoscópicos e histeroscópicos.	GROSSO			
Centro Obstétrico	centro obstétrico	Condução e assistência ao parto de gestante de baixo e alto risco. Condução de pacientes gestantes com patologias relacionadas ou não à sua condição obstétrica (eclâmpsia, cardiopatias, nefropatias, etc). Procedimentos operatórios (cesárea, fórceps de rotação, parto pélvico e gemelar, cerclagem de colútero). Interpretação de monetarizações ante e intraparto. Atendimento cirúrgico de puerperas com complicações operatórias	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288
Pronto atendimento	Pronto-atendimento em ginecologia	Atendimento de urgência de pacientes com doenças ginecológicas benignas e malignas	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288
Treinamento em Serviço	Ultrassonografia	Treinamento nas técnicas de imagem utilizadas em Obstetrícia e Ginecologia, capacitando o residente de segundo ano a indicar e interpretar exames ultra-sonográficos, bem como acompanhar a realização de procedimentos como agulhamento mamário, biópsias guiadas por ultra-som e interpretar mamografias e outros exames relacionados com a propedêutica mamária	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288
Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I)	uti	Acompanhamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva, métodos propedêuticos, hemoterapia, tratamento dos vários estados de choque, suporte ventilatório e nutricional, antibioticoterapia e atendimento à parada cardiorrespiratória	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288

R3

Atividades - Práticas (R3)

Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
----------------	----------	---------------------	-------	-------------------	--------------------	------------

Ambulatório	ambulatório de ginecologia	câncer de colo, vulva, endométrio, ovário e mama; diagnóstico diferencial dos tumores ginecológicos e mamários; solicitação e interpretação dos exames complementares). Tratamento adjunto (hormônio, químico e radioterápico) câncer ginecológico e mamário" Assistência pré-natal a gestantes com patologias clínicas intercorrentes, patologias obstétricas ou malformação fetal. Atendimento multidisciplinar e aconselhamento gestacional. Indicação de exames subsidiários para acompanhamento da saúde materna e fetal. Reconhecimento das principais malformações fetais, identificando os grupos de risco, os diagnósticos sindrômico, anatômico e etiológico, a condutas obstétrica e perinatal. Treinamento no exame ultrassonográfico morfológico obstétrico. Atendimento a pacientes de mau resultado reprodutivo, tais como aborto habitual, restrições de crescimento intrauterino e óbito fetal recorrente, identificando a etiologia e propondo terapêuticas pertinentes. Identificar a síndrome antifosfolipídica e alterações autoimunes de importância para a reprodução.	ESTADO DE MATO GROSSO	15	48	720
Ambulatório	ambulatório de obstetrícia	Procedimentos por via vaginal: histerectomia sem prolapso de cúpula pós-histectomia. cirurgias vaginais e a abdominais para correção de incontinência urinária. Cirurgias para tratamento do câncer de mama: mastectomias, biópsias de áreas suspeitas dirigidas ou não por agulhamento estereotáxico. Realização de cirurgia para o tratamento do câncer ginecológico em estádios iniciais e seguimento pós-tratamento. Procedimentos cirúrgicos laparoscópicos e histeroscópicos	ESTADO DE MATO GROSSO	9	48	432
Centro Cirúrgico	centro cirúrgico	Condução e assistência ao parto em gestantes com intercorrências relacionadas ou não à sua condição obstétrica (eclâmpsia, cardiopatias,	MUNICIPIO DE CACERES	12	48	576

Centro Obstétrico	centro obstétrico	nefropatias).Procedimentos operatórios (cesárea, fórceps de rotação, parto pélvico e gemelar, cerclagem de colo uterino). Interpretação de monitorizações pré e intraparto.	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288
Treinamento em Serviço	ultrassonografia	Treinamento nas técnicas de imagem utilizadas em Obstetrícia e Ginecologia, capacitando o residente a indicar e interpretar exames ultra-sonográficos, bem como acompanhar a realização de procedimentos como agulhamento mamário, biópsias guiadas por ultra-som e interpretar mamografias e outros exames relacionados com a propedêutica mamária	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288
Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I)	UTI	Participação no atendimento às doentes graves, com aquisição de conhecimentos em métodos propedêuticos e terapêuticos incluindo hemoterapia, tratamento dos vários tipos de choque, terapia ventilatória e nutricional, manejo de antibioticoterapia e atendimento à parada cardiorrespiratória.	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288

Atividades - Teóricas

R1

Atividades Teóricas (R1)

Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Aula	aulas com temas definidos dentro da especialidade	temas definidos da especialidade	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	3	48	144
Análise e discussão de caso	discussão de casos	discussão de casos do serviço	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	3	24	72
Orientação de TCC	orientação de TCC	Elaboração de um pré-projeto de pesquisa: Delimitação da Pesquisa - tema, problema, objetivos. Etapas do desenvolvimento - Introdução. Método. Título. Resumo. Palavra-chave. Comitê de	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	2	12	24

ética. Estrutura do artigo científico/monografia.

Seminário	seminários	seminários de temas específicos	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	2	24	48
-----------	------------	---------------------------------	---	---	----	----

R2

Atividades Teóricas (R2)

Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Aula	AULAS	aulas relacionadas a matriz de competência do R2	ESTADO DE MATO GROSSO	3	48	144
Seminário	Discussão de artigos científicos	Leitura e discussão de artigos científicos	ESTADO DE MATO GROSSO	2	24	48
Análise e discussão de caso	Discussão de casos	Análise e discussão de casos clínicos	ESTADO DE MATO GROSSO	3	24	72
Orientação de TCC	orientação de TCC	orientação para coleta e análise dos dados	ESTADO DE MATO GROSSO	2	12	24

R3

Atividades Teóricas (R3)

Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Aula	aulas	relacionadas a matriz de competências do R3.	ESTADO DE MATO GROSSO	3	48	144
Análise e discussão de caso	discussão de casos	discussão de casos	ESTADO DE MATO GROSSO	3	24	72
Orientação de TCC	ORIENTAÇÃO DE TCC	Escolha do periódico a ser publicado o artigo desenvolvido pelo TCC e preparo para a apreentação final do TCC à banca.	ESTADO DE MATO GROSSO	2	12	24
Seminário	seminários	seminários sobre temas relevantes na prática	ESTADO DE MATO GROSSO	2	24	48

Equipamentos

R1

Equipamentos (R1)	
Equipamento	Descrição
R2	
Equipamentos (R2)	
Equipamento	Descrição
R3	
Equipamentos (R3)	
Equipamento	Descrição

Detalhes da Semana Padrão (R1)

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Atividade: unidades de internação	Atividade: Centro obstétrico		Atividade: Centro obstétrico
Atividade: Centro obstétrico	Horário: 07:00 às 12:00	Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: unidades de internação	Horário: 07:00 às 12:00
Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: Centro obstétrico	Atividade: AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA	Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: Centro obstétrico
Atividade: Centro obstétrico	Horário: 13:00 às 16:00	Horário: 13:00 às 16:00	Atividade: Centro obstétrico	Horário: 13:00 às 16:00
Horário: 13:00 às 17:00	Atividade: discussão de casos	Atividade: orientação de TCC	Horário: 13:00 às 17:00	Atividade: aulas temáticas da especialidade
	Horário: 18:00 às 20:00	Horário: 18:00 às 20:00		Horário: 18:00 às 20:00

Detalhes Do Rodízio (centro obstétrico)

Fevereiro	Março	Abril	maio	Junho
Estágio: CENTRO OBSTÉTRICO	Estágio: CENTRO OBSTÉTRICO	Estágio: CENTRO OBSTÉTRICO	Estágio: CENTRO OBSTÉTRICO	Estágio: Pronto Socorro obst
Grupo: R1	Grupo: R1	Grupo: R1	Grupo: R1	Grupo: R1
Semana Padrão: R1	Semana Padrão: R1	Semana Padrão: R1	Semana Padrão: R1	Semana Padrão: R1

Outros Tópicos do Projeto Pedagógico

Descrição Metodologia:

treinamento em serviço com supervisão direta de médicos de elevada qualificação ética e profissional, mediante ações pedagógicas que integram teoria e prática, baseadas em evidências científicas.

Descrição Programação:

Desc. Metodologia Avaliação Programa:

Reuniões com os preceptores e COREME, juntamente com residentes e/ou representante dos residentes.

Desc. Metodologia Avaliação Residente:

Avaliação teórica (somativa) quadrimestral. Critério mínimo para aprovação: 70%. Avaliação prática, modelo OSCE e/ou mini-Cex: 70%. Avaliação formativa/atitudinal bimestral ou por rodízio: satisfatório ou não (assiduidade, pontualidade, evolução na formação médica de um especialista). Ao final terá que ser apresentado o TCC, após submissão de um artigo a uma revista Qualis A ou B pertinente ao tema.



Emitido em 22/01/2026

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO Nº 1/2026 - PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/01/2026 15:05)

CAMILA GONÇALVES RODRIGUES

Agente Universitário

PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Matrícula: 257823001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO, data de emissão: **22/01/2026** e o código de verificação: **9b633b0a6f**

DOCUMENTO 3 -

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso assume o compromisso de apoiar as atividades do Programa de Residência em Ginecologia e Obstetrícia da Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 01.367.770/0001-30, cujos cenários de práticas serão desenvolvidos nos seguintes serviços de saúde: Hospital Regional de Cáceres Dr Antônio Fontes Anexo I.

A Secretaria de Saúde desenvolverá ações para apoiar o funcionamento e a qualificação do Programa de Residência, em parceria com as coordenações dos programas:

- a) Planejar os serviços e estabelecimentos de gestão e das redes de atenção à saúde para compor os cenários de prática e aprendizagem dos programas de residência em saúde;
- b) Disponibilizar as instalações, os equipamentos e os insumos de sua rede de atenção à saúde para o desenvolvimento das atividades dos programas de residência em saúde;
- c) Pactuar disponibilidade, critérios de seleção e atribuições de preceptores;
- d) Colaborar com a qualificação dos residentes e preceptores dos programas.

Cáceres, MT, 19 de outubro de 2025.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Observações:

- Somente serão aceitos documentos com data de emissão no ano de 2025.
- O documento deve estar datado e assinado, com o nome completo e por extenso do Secretário (a) de Saúde ou Secretário substituto ou do Superintendente universitário e a descrição do cargo.
- O CNPJ da instituição ofertante deve ser igual ao nº de CNPJ registrado no SisCNRN.



Emitido em 22/01/2026

DOCUMENTO EXTERNO Nº 6/2026 - PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/01/2026 15:05)

CAMILA GONÇALVES RODRIGUES

Agente Universitário

PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Matrícula: 257823001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo:
DOCUMENTO EXTERNO, data de emissão: **22/01/2026** e o código de verificação: **bd83de65be**



DOCUMENTO 3 -

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres assume o compromisso de apoiar as atividades do Programa de Residência em Ginecologia e Obstetrícia da Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 01.367.770/0001-30, cujos cenários de práticas serão desenvolvidos nos seguintes serviços de saúde: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres e HRCAF.

A Secretaria de Saúde desenvolverá ações para apoiar o funcionamento e a qualificação do Programa de Residência, em parceria com as coordenações dos programas:

- a) Planejar os serviços e estabelecimentos de gestão e das redes de atenção à saúde para compor os cenários de prática e aprendizagem dos programas de residência em saúde;
- b) Disponibilizar as instalações, os equipamentos e os insumos de sua rede de atenção à saúde para o desenvolvimento das atividades dos programas de residência em saúde;
- c) Pactuar disponibilidade, critérios de seleção e atribuições de preceptores;
- d) Colaborar com a qualificação dos residentes e preceptores dos programas.

Cáceres, MT, 19 de outubro de 2025.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde de Cáceres

Observações:

- Somente serão aceitos documentos com data de emissão no ano de 2025.
- O documento deve estar datado e assinado, com o nome completo e por extenso do Secretário (a) de Saúde ou Secretário substituto ou do Superintendente universitário e a descrição do cargo.
- O CNPJ da instituição ofertante deve ser igual ao nº de CNPJ registrado no SisCNRM.



Emitido em 22/01/2026

DOCUMENTO EXTERNO Nº 7/2026 - PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/01/2026 15:05)

CAMILA GONÇALVES RODRIGUES

Agente Universitário

PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Matrícula: 257823001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: **22/01/2026** e o código de verificação: **f4224254fd**

Relatório de Dados do Processo

Dados da Instituição

Instituição:	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO		
UF Instituição:	MT		
Tipo do Processo:	Credenciamento Provisório		
Tipo do Programa	ESPECIALIDADE		
Resolução:	18/2121 - 23/11/2018		
Nº Protocolo:	2025-1902		
Programa:	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Data de Criação do Processo (PCP):	18/07/2025
Situação Atual:	Agendamento de visita		

Visualizar Processo

Número de Vagas Solicitadas

Periodo	Total de Vagas Solicitadas
R1	2
R2	2
R3	2

Convênios Cadastrados

Nome do Convênio	Descrição do Convênio
MUNICIPIO DE CACERES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES: UBS, ESF, CENTRO DE ESPECIALIDADES.
ESTADO DE MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO: HRCAF SEDE E ANEXO

Financiadoras Cadastrados

--

Nome da Financiadora	Natureza Jurídica
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Fundação Estadual ou do Distrito Federal

Produção em Serviços

Serviço	Nº Absoluto	% Realizado pelo Residente	Não se Aplica
Cirurgia de pequeno porte			Não se Aplica
Cirurgia de médio porte			Não se Aplica
Cirurgia de grande porte			Não se Aplica
Partos Normais	37	6	Aplicável
Cesarianas	106	17	Aplicável
Atendimentos Domiciliares			Não se Aplica
Leitos na Especialidade	36	6	Aplicável
Leitos de UTI disponíveis para a especialidade			Não se Aplica
Consultas Ambulatoriais na Especialidade			Não se Aplica
Internações na Especialidade	254	42	Aplicável
Internações na UTI na especialidade			Não se Aplica

Serviço	Nº Absoluto	% Realizado pelo Residente
ANEXO DO HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES-MT	487	6

Produção Científica e Cultural

Nome	Número Produções	Não se Aplica
Artigos publicados em revistas indexadas na MedLine		Não Aplicável
Artigos publicados em revistas indexadas na Scielo	5	Aplicável
Artigos publicados em outras revistas	6	Aplicável
Capítulos de livros		Não Aplicável
Autoria de Livros (co-autoria de livros)		Não Aplicável
Edição/organização de livros		Não Aplicável
Resumos publicados em anais de Congressos	3	Aplicável
Dissertações defendidas – mestrado		Não Aplicável
Teses defendidas – doutorado		Não Aplicável

Nome	Número Produções
Não Existe Informação Cadastrada para este Item.	

Exames Especializados Cadastrados

Exame	Nº Total/Mês	Nº por residente/Mês
ultrassonografia	310	51

Instalações Cadastradas

Nome	Ação
Biblioteca	Sim
Alojamento	Sim
Internet 24h	Sim

Nome	Ação
Não Existe Informação Cadastrada para este Item.	

Dados Todo Projeto Pedagógico

Objetivos do Programa

Descrever o que, em termos de habilidades, atitudes e conhecimentos, o residente dever ter adquirido término do programa. Procure apoiar os objetivos enumerados, numa breve introdução.

Especifique o local em que serão desenvolvidos tais objetivos. Seguem exemplos aleatórios:

Objetivos Gerais:

O objetivo do programa de residência médica em ginecologia e obstetrícia da UNEMAT é o de desenvolver capacitação geral em ginecologia e obstetrícia para que o médico residente fique apto a promover a saúde e prevenir, diagnosticar, e tratar as afecções relacionadas à mulher, nas diferentes fases da vida, bem como desenvolver habilidades e raciocínio crítico nas sub-especialidades e nas diversas áreas de atuação, assim como atuar nas urgências e emergências ginecológicas e obstétricas. Tais objetivos são realizados nos diversos ambulatórios do HRCAF e Prefeitura de Cáceres, além de enfermaria, centro obstétrico e pronto atendimento.

Procure formular os objetivos intermediários, ou seja, por ano de atividade do médico residente. Estes objetivos devem ser definidos como indispensáveis ou desejável para a progressão do residente.

Desta forma estabeleça os pré-requisitos para cada ano do PRM.

Objetivos Intermediários:

No 1º ano de residência médica em ginecologia e obstetrícia, o objetivo do médico residente é desenvolver conhecimentos, habilidades e discutir condutas nas principais intercorrências clínicas da gestação, praticar e realizar partos normais, e desenvolver habilidades nos cuidados puerperais. No 2º ano, além da realização de partos normais e cesáreas, o objetivo do médico residente é desenvolver conhecimentos e habilidades frente às urgências ginecológicas e obstétricas, assim como acompanhar as pacientes de alto risco e desenvolver conhecimentos em medicina fetal. No 3º ano, além dos partos e cirurgias ginecológicas, o médico residente deve habituar-se ao diagnóstico ultrassonográfico das principais afecções fetais. Capacitar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções ginecológicas, incluindo ginecologia infanto-puberal, distúrbios endocrinológicos, patologias do trato genital inferior, ISTs, endometriose, climatério e doenças mamárias.

Corpo Docente

Nome	Qualificação Média	Tipo Docente	Tempo de Dedicação	Carga Horária	Tempo de Experiência
CRISTINA TEODORO DE MELO MENDO	Pós Doutorado	Coordenador	Tempo Integral	40h	30 anos
Dalva Vieira Bonfim	Graduado	Preceptor	Tempo Parcial	20h	23 anos
ELIVÂNIA TOLEDO RODRIGUES	Mestrado	Supervisor	Tempo Parcial	40h	18 anos
Iago Cunha Matos	Graduado	Preceptor	Tempo Parcial	20h	5 anos
MIRIAM OLIVEIRA SOBRINHOI	Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	24h	6 anos
Roberto de Sabóia Bicudo	Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	24h	40 anos
Valdir Milani	Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	24h	40 anos

Supervisor do Programa

1 - Nome

Resp.: ELIVÂNIA TOLEDO RODRIGUES

2 - Qualificação profissional acadêmica (titulação)

Resp.: MÉDICA GINECOLOGISTA RQE 1825, COM MESTRADO

3 - Experiência profissional/ acadêmica, em ensino na educação médica e na residência médica

Resp.: HÁ 13 ANOS DOCENTE E PRECEPTORA DO CURSO DE MEDICINA DA UNEMAT. JÁ FOI PRECEPTORA DE RESIDENCIA MÉDICA DO HRCAF, QUANDO O PROGRAMA ESTAVA ATIVO AINDA.

4 - Experiência prévia como supervisor do Programa

Resp.: NÃO SE APLICA

5 - Tempo de experiência na coordenação do Programa de Residência Médica. (Exemplo: 5 ano(s) e 3 mês(es))

Resp.: NÃO SE APLICA

6 - Tempo de dedicação semanal à coordenação do PRM. (Exemplo: 5 ano(s) e 3 mês(es))

Resp.: NÃO SE APLICA

7 - Participação em Programas de capacitação docente, congressos e eventos de educação médica e pesquisa em educação médica

Resp.: SIM.

8 - Produção científica nos últimos 5 anos (artigos, ensaios, pesquisas)

Resp.: 2

Atividades - Práticas

R1

Atividades - Práticas (R1)						
Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Centro Cirúrgico	Centro Cirúrgico	Procedimentos cirúrgicos em afecções benignas no trato genital e urinário inferior.	ESTADO DE MATO GROSSO	9	48	432
Centro Obstétrico	Centro obstétrico	Condução e assistência ao parto e puerpério imediato, indução de parto, procedimentos operatórios, interpretação da monitorização anteparto e intraparto. Atuação em sala de recepção de recém-nascido, com a realização de procedimentos de pequena complexidade	ESTADO DE MATO GROSSO	12	48	576
Ambulatório	Unidades Básicas de Saúde	Treinamento em gestação de baixo risco, puerpério tardio, ginecologia geral, métodos anticoncepcionais, prevenção do câncer ginecológico em amário	MUNICIPIO DE CACERES	12	48	576
Enfermaria	unidades de internação	Assistência a pacientes internadas por puerpério normal, patologias do puerpério, hemorragia puerperal, afecções ginecológicas gerais	ESTADO DE MATO GROSSO	9	48	432
Urgência e Emergência	urgência e emergência	"Capacitação em pronto-socorro Obstétrico. Avaliação do trabalho de parto, idade gestacional e vitalidade fetal. Avaliação de urgências obstétricas e abortamentos, intercorrências clínicas da gestação, distúrbios puerperais tardios. Participação em cirurgias de urgência/emergência"	ESTADO DE MATO GROSSO	12	48	576

R2

Atividades - Práticas (R2)						
Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Ambulatório	AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA	Atendimento a pacientes com distúrbios ginecológicos da adolescência, doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e vulvovaginites recorrentes. Tratamento medicamentoso/cirúrgico. Diagnóstico e tratamento das disfunções endócrinas. Fisiopatologia do climatério. Indicação e interpretação de exames de rastreamento e diagnósticos das doenças mamárias, e indicação e realização de cirurgias de pequeno porte. Diagnóstico clínico, tratamento de patologias benignas do trato genital inferior e colposcopia citológica no rastreamento e diagnóstico precoce de câncer de colo uterino, vagina, vulva, endométrio e ovário, na avaliação, controle e tratamento de doença trofoblástica e coriocarcinoma. Atendimento pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e solicitação e interpretação dos exames complementares"	ESTADO DE MATO GROSSO	9	48	432

Ambulatório	Ambulatório de Obstetrícia	Assistência pré-natal, atenção integral à grávida adolescente e inserção de DIU	MUNICIPIO DE CACERES	12	48	576
Centro Cirúrgico	centro cirúrgico	Patologias benignas do trato genital e do trato urinário inferior; cirurgias vaginais e abdominais eletivas e de urgência. Cirurgias mamárias de pequeno porte como exérese de nódulos benignos, de ductos principais e ressecção de tecido mamário ectópico. Auxílio de cirurgias para o tratamento de neoplasias malignas de mama; mastectomia radical ou radical modificada, biópsias de lesões suspeitas de mama, dirigidas por agulhamento estereotático. Cirurgias de pequeno e médio porte no tratamento de doenças ginecológicas malignas. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos laparoscópicos e histeroscópicos.	ESTADO DE MATO GROSSO	9	48	432
Centro Obstétrico	centro obstétrico	Condução e assistência ao parto de gestante de baixo e alto risco. Condução de pacientes gestantes com patologias relacionadas ou não à sua condição obstétrica (eclâmpsia, cardiopatias, nefropatias, etc). Procedimentos operatórios (cesárea, fórceps de rotação, parto pélvico e gemelar, cerclagem de colútero). Interpretação de monetarizações ante e intraparto. Atendimento cirúrgico de puerperas com complicações operatórias	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288
Pronto atendimento	Pronto-atendimento em ginecologia	Atendimento de urgência de pacientes com doenças ginecológicas benignas e malignas	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288
Treinamento em Serviço	Ultrassonografai	Treinamento nas técnicas de imagem utilizadas em Obstetrícia e Ginecologia, capacitando o residente de segundo ano a indicar e interpretar exames ultra-sonográficos, bem como acompanhar a realização de procedimentos como agulhamento mamário, biópsias guiadas por ultra-som e interpretar mamografias e outros exames relacionados com a propedêutica mamária	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288
Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I)	uti	Acompanhamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva, métodos propedêuticos, hemoterapia, tratamento dos vários estados de choque, suporte ventilatório e nutricional, antibioticoterapia e atendimento à parada cardiorrespiratória	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288

R3

Atividades - Práticas (R3)						
Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Ambulatório	ambulatório de ginecologia	câncer de colo, vulva, endométrio, ovário e mama; diagnóstico diferencial dos tumores ginecológicos e mamários; solicitação e interpretação dos exames complementares). Tratamento adjunto (hormônio, químico e radioterapico) câncer ginecológico e mamário"	ESTADO DE MATO GROSSO	15	48	720
Ambulatório	ambulatório de obstetrícia	Assistência pré-natal a gestantes com patologias clínicas intercorrentes, patologias obstétricas ou malformação fetal. Atendimento multidisciplinar e aconselhamento gestacional. Indicação de exames subsidiários para acompanhamento da saúde materna e fetal. Reconhecimento das principais malformações fetais, identificando os grupos de risco, os diagnósticos sindrômico, anatômico e etiológico, a condutas obstétrica e perinatal. Treinamento no exame ultrassonográfico morfológico obstétrico. Atendimento a pacientes de mau resultado reprodutivo, tais como aborto habitual, restrições de crescimento intrauterino e óbito fetal recorrente, identificando a etiologia e propondo terapêuticas pertinentes. Identificar a síndrome antifosfolipídica e alterações autoimunes de importância para a reprodução.	ESTADO DE MATO GROSSO	9	48	432
Centro	centro cirúrgico	Procedimentos por via vaginal: histerectomia sem prolapso de cúpula pós-histerectomia. cirurgias vaginais e a abdominais para correção de incontinência urinária. Cirurgias para tratamento do câncer de mama: mastectomias, biópsias de áreas suspeitas dirigidas ou não por agulhamento estereotático. Realização de cirurgia para	MUNICIPIO DE	12	48	576

Cirúrgico		o tratamento do câncer ginecológico em estádios iniciais e seguimento pós-tratamento. Procedimentos cirúrgicos laparoscópicos e histeroscópicos	CACERES			
Centro Obstétrico	centro obstétrico	Condução e assistência ao parto em gestantes com intercorrências relacionadas ou não à sua condição obstétrica (eclâmpsia, cardiopatias, nefropatias).Procedimentos operatórios (cesárea, fórceps de rotação, parto pélvico e gemelar, cerclagem de colo uterino). Interpretação de monitorizações pré e intraparto.	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288
Treinamento em Serviço	ultrassonografia	Treinamento nas técnicas de imagem utilizadas em Obstetrícia e Ginecologia, capacitando o residente a indicar e interpretar exames ultra-sonográficos, bemcomo acompanhar a realização de procedimentos como agulhamento mamário, biópsias guiadas por ultra-som e interpretar mamografias e outros examesrelacionados com a propedêutica mamária	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288
Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I)	UTI	Participação no atendimento às doentes graves, com aquisição de conhecimentos em métodos propedêuticos e terapêuticos incluindo hemoterapia,tratamento dos vários tipos de choque, terapia ventilatória e nutricional, manejo de antibioticoterapia e atendimento à parada cardiorrespiratória.	ESTADO DE MATO GROSSO	6	48	288

Atividades - Teóricas

R1

Atividades Teóricas (R1)

Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Aula	aulas com temas definidos dentro da especialidade	temas definidos da especialidade	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	3	48	144
Análise e discussão de caso	discussão de casos	discussão de casos do serviço	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	3	24	72
Orientação de TCC	orientação de TCC	Elaboração de um pré-projeto de pesquisa: Delimitação da Pesquisa - tema, problema, objetivos. Etapas do desenvolvimento - Introdução. Método. Título. Resumo. Palavra-chave. Comitê de ética. Estrutura do artigo científico/monografia.	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	2	12	24
Seminário	seminários	seminários de temas específicos	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	2	24	48

R2

Atividades Teóricas (R2)							
Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot.	Horas
Aula	AULAS	aulas relacionadas a matriz de competência do R2	ESTADO DE MATO GROSSO	3	48	144	
Seminário	Discussão de artigos científicos	Leitura e discussão de artigos científicos	ESTADO DE MATO GROSSO	2	24	48	
Análise e discussão de caso	Discussão de casos	Análise e discussão de casos clínicos	ESTADO DE MATO GROSSO	3	24	72	
Orientação de TCC	orientação de TCC	orientação para coleta e análise dos dados	ESTADO DE MATO GROSSO	2	12	24	

R3

Atividades Teóricas (R3)							
Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot.	Horas
Aula	aulas	relacionadas a matriz de competências do R3.	ESTADO DE MATO GROSSO	3	48	144	
Análise e discussão de caso	discussão de casos	discussão de casos	ESTADO DE MATO GROSSO	3	24	72	
Orientação de TCC	ORIENTAÇÃO DE TCC	Escolha do periódico a ser publicado o artigo desenvolvido pelo TCC e preparo para a apreentação final do TCC à banca.	ESTADO DE MATO GROSSO	2	12	24	
Seminário	seminários	seminários sobre temas relevantes na prática	ESTADO DE MATO GROSSO	2	24	48	

Equipamentos

R1

Equipamentos (R1)	
Equipamento	Descrição

R2

Equipamentos (R2)	
Equipamento	Descrição

Equipamentos (R3)	
Equipamento	Descrição

Detalhes da Semana Padrão (R1)

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dom
Atividade: Centro obstétrico Horário: 07:00 às 12:00 Atividade: Centro obstétrico Horário: 13:00 às 17:00	Atividade: unidades de internação Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: Centro obstétrico Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: unidades de internação Horário: 07:00 às 12:00 Atividade: Centro obstétrico Horário: 13:00 às 17:00	Atividade: Centro obstétrico Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: Plantão Horário: 07:00 às 19:00	
	Atividade: Centro obstétrico Horário: 13:00 às 16:00	Atividade: AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA Horário: 13:00 às 16:00		Atividade: Centro obstétrico Horário: 13:00 às 16:00		
	Atividade: discussão de casos Horário: 18:00 às 20:00	Atividade: orientação de TCC Horário: 18:00 às 20:00		Atividade: aulas com temas definidos dentro da especialidade Horário: 18:00 às 20:00		

Detalhes Do Rodízio (R1)

Fevereiro	Março	Abril	maio	Junho	Julho
Estágio: CENTRO OBSTÉTRICO Grupo: R1 Semana Padrão: R1	Estágio: CENTRO OBSTÉTRICO Grupo: R1 Semana Padrão: R1	Estágio: CENTRO OBSTÉTRICO Grupo: R1 Semana Padrão: R1	Estágio: CENTRO OBSTÉTRICO Grupo: R1 Semana Padrão: R1	Estágio: Pronto Socorro obstétrico Grupo: R1 Semana Padrão: R1	Estágio: Pronto Soc Grupo: Semana Pa

Outros Tópicos do Projeto Pedagógico

Descrição Metodologia: treinamento em serviço com supervisão direta de médicos de elevada qualificação ética e profissional, mediante ações pedagógicas que integram teoria e prática, baseadas em evidências científicas.

Descrição Programação: Não Existe Informação Cadastrada para este Item.

Desc. Metodologia Avaliação Programa: Reuniões com os preceptores e COREME, juntamente com residentes e/ou representante dos residentes.

Desc. Metodologia Avaliação Residente: Avaliação teórica (somativa) quadrimestral. Critério mínimo para aprovação: 70%. Avaliação prática, modelo OSCE e/ou mini-Cex: 70%. Avaliação formativa/atitudinal bimestral ou por rodízio: satisfatório ou não (assiduidade, pontualidade, evolução na formação médica de um especialista). Ao final terá que ser apresentado o TCC, após submissão de uma artigo a uma revista Qualis A ou B pertinente ao tema.



Emitido em 22/01/2026

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 86/2026 - PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/01/2026 15:05)

CAMILA GONÇALVES RODRIGUES

Agente Universitário

PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Matrícula: 257823001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **86**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **22/01/2026** e o código de verificação: **cff0b4f1be**

DOCUMENTO 1 -

DECLARAÇÃO DOS CENÁRIOS DE PRÁTICA E CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Declaro, para todos os fins de direitos, que a carga horária prática do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da UNEMAT inscrita no CNPJ 01.367.770/0001-30, objeto do Edital nº 6/2025, possui no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total em cenários de prática em estabelecimentos de saúde que atendem ao SUS, conforme critério disposto no subitem 2.2 deste edital, de acordo com o quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA TOTAL DO PROGRAMA: 8640 HORAS		CARGA HORÁRIA TEÓRICA: 288 HORAS X 3= 864H		
		CARGA HORÁRIA PRÁTICA: 2592 HORAS X3= 7.776H		
RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO/INSTITUIÇÃO ONDE OCORRE O CENÁRIO DE PRÁTICA	Nº NO CNES	ATENDE SUS? (SIM/NÃO)	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CENÁRIO DE PRÁTICA (DESCREVER O QUANTITATIVO DE HORAS)	PERCENTUAL DA CARGA HORÁRIA CORRESPONDENTE AO CENÁRIO DE PRÁTICA (%)
HRCAP ANEXO I	2395037	SIM	2016X3=6048h	77,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6364713	SIM	576 X3= 1728	22,22%
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CENÁRIO DE PRÁTICA: 7.776H				

Cáceres, MT, 19 de outubro de 2025.

Cristina Teodoro de Melo Mendo

Coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME) da UNEMAT

Observações:

- Somente serão aceitos documentos com data de emissão no ano de 2025.
- O documento deve estar datado e assinado, com o nome completo do coordenador da COREME ou do vice coordenador da COREME por extenso e a descrição do cargo.
- O CNPJ da instituição ofertante deve ser igual ao CNPJ registrado no SisCNRN.



Emitido em 22/01/2026

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 87/2026 - PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/01/2026 15:05)

CAMILA GONÇALVES RODRIGUES

Agente Universitário

PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Matrícula: 257823001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **87**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **22/01/2026** e o código de verificação: **f450d719af**



PORTARIA Nº 1652 / 2025 - PRPPG (11.01.27)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

Designa membros para compor a Comissão de Residência Médica (COREME)

A REITORA da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - Unemat, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2018 - CNE-CES, estabelece normas para funcionamento de cursos de pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2009 - CEE-MT, estabelece normas para funcionamento de programas e cursos de pós-graduação no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 320/2008, no Artigo 6º, Inciso II, que dispõe sobre as atividades de direção, coordenação, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 320/2008, Artigo nº 20, que estabelece que o docente em cargo de gestão deverá ser efetivo da Carreira de Docente da Educação Superior e estar em regime de trabalho em tempo integral de dedicação;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 002/2012 - CONCUR, que homologa o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - Unemat e em seu Artigo nº 32 do Estatuto da Unemat, dispõe sobre as atribuições da Reitora;

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2022 - CONEPE, que Regulamenta o processo de institucionalização e funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade presencial e a distância, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - Unemat;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.562, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica;

CONSIDERANDO a Resolução CNRM nº 16, que dispõe sobre estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREMEs) nas instituições de saúde que oferecem os Programas de Residência Médica (PRMs) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2324/2025 - PRPPG-SLTS, datado em 22/07/2025, juntado ao Processo Administrativo protocolado no Sistema SIPAC sob o nº 23065.006211/2025-63.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**, vinculada a Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - Unemat, no período de 18/07/2025 a 30/07/2028, conforme descrito no quadro a seguir:

DESIGNAÇÃO	NOME
Coordenadora	Cristina Teodoro de Melo Mendo
Vice Coordenador	Wilson Martins de Sousa Júnior
Supervisora do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia Campus Unemat Cáceres	Supervisora: Elivania Toledo Rodrigues Suplente: Roberto de Saboya Bicudo
Supervisor do Programa em Pediatria Campus Tangará da Serra	Supervisor: Ciro Luiz da Silva Fernandes Suplente: Eli Ambrósio do Nascimento
Supervisor do Programa de Residência Médica em Clínica Médica	Supervisor: Maycon Soto Simplicio Suplente: Sheila Fantin Buratti
Representante da UNEMAT	Pável Miranda Barreto

Registre se.
Publique se.
Cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:46)
 VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA
 REITORA
 REITORIA-GABINETE (11.01.10)
 Matrícula: 83238001

Processo Associado: 23065.006211/2025-63

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1652**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/07/2025** e o código de verificação: **3b23d7e267**



Emitido em 22/01/2026

CÓPIA DE PORTARIA Nº 47/2026 - PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/01/2026 15:05)

CAMILA GONÇALVES RODRIGUES

Agente Universitário

PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Matrícula: 257823001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2026**, tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **22/01/2026** e o código de verificação: **ce5d64a950**



REGIMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA UNEMAT

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNEMAT - COREME

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1º O presente Regimento estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e supervisão para os Programas de Residência Médica da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” UNEMAT, em conformidade com a legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e com a Resolução 012/2021 - CONEPE/UNEMAT, que regulamenta o processo de institucionalização e funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNEMAT. Estabelece ainda as preceptivas de composição e competências da Comissão de Residência Médica (COREME) da UNEMAT.

Art. 2º A Residência Médica constitui-se como Ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu*, caracterizado por ensino em serviço, sob a forma de curso de especialização, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração de 24 meses, com o objetivo de qualificar profissionais da área médica para atuação e intervenção na saúde da comunidade.

- **§1º** Os Programas são regidos pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, visando à formação de profissionais com competências para atuar de forma interprofissional, crítica e reflexiva na integralidade do cuidado à saúde;
- **§2º** Consideram a realidade epidemiológica, composição das equipes, capacidade técnico-assistencial e necessidades locais e regionais;
- **§3º** Promovem a integração ensino-serviço-comunidade e ensino-pesquisa-extensão, integrando saberes e práticas para construir competências compartilhadas;
- **§4º** Preconizam a descentralização, regionalização e um sistema de avaliação formativa com participação reflexiva do profissional.

Capítulo II – Da Abrangência

Art. 3º Este Regimento aplica-se a todos os coordenadores, tutores, preceptores, profissionais de saúde residentes, profissionais técnicos de ensino superior e demais envolvidos nos Programas de Residência Médica vinculados à Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” UNEMAT.



TÍTULO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE COORDENAÇÃO

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

Art. 4º A Comissão de Residência Médica - COREME da UNEMAT é uma instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e da Comissão Estadual de Residência Médica - CEREM, estabelecida para planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os Programas de Residência Médica (PRMs) da instituição e os processos seletivos relacionados, nos termos do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011 e Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022 e da Resolução 012/2021 - CONEPE/UNEMAT, que regulamenta sobre a institucionalização e funcionamento dos Cursos *Lato Sensu* da UNEMAT.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA COREME

Art. 5º A **COREME UNEMAT** é um órgão colegiado constituído por:

- I - Coordenador e Vice-Coordenador.
- II - Supervisor e suplente de cada Programa de Residência Médica e ou Campus Universitário credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- III - Médico representante da UNEMAT.
- IV - Representante dos médicos residentes.

• **§ 1º** Caso haja mais de 10 (dez) PRMs, ficará estabelecido no regimento interno da COREME a representação por proporcionalidade dos membros referidos no inciso II.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COREME

Art. 6º São competências da **COREME UNEMAT**:

- I - Planejar, coordenar, organizar e fiscalizar a execução dos PRMs da instituição;
- II - Acompanhar a organização do Projeto Pedagógico (PP) dos PRMs;
- III - Avaliar periodicamente os PRMs, a fim de apreciar as alterações nos projetos pedagógicos dos programas existentes de acordo com os cenários de prática e a disponibilidade de infraestrutura e preceptoria;
- IV - Acompanhar o processo avaliativo regular dos médicos residentes nos PRMs;
- V - Acompanhar e sugerir modificações necessárias nos PRMs;
- VI - Executar ações para autorização de novos programas, reconhecimento de programas e renovação do reconhecimento de programas, bem como a definição do número de vagas por PRM;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS *LATO SENSU*

- VII - Acompanhar e articular junto à instituição a garantia de preceptoria qualificada e adequada às necessidades do PRM estabelecidas na matriz de competências;
- VIII - Estimular a qualificação de supervisores e preceptores dos PRMs;
- IX - Funcionar de forma articulada com os responsáveis técnicos da Instituição para adequada execução dos PRMs;
- X - Intervir junto à instituição para que sejam disponibilizados os meios de suporte didáticos atualizados para a Residência Médica;
- XI - Zelar pelo contínuo aprimoramento dos Programas de Residência Médica;
- XII - Fiscalizar, executar e fazer executar as normas estabelecidas pela CNRM;
- XIII - Manter atualizados os registros das informações da gestão dos PRMs, bem como das informações constantes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação, a saber: o registro dos médicos residentes, dos preceptores, dos projetos pedagógicos dos PRMs, das avaliações, da frequência, dos processos disciplinares;
- XIV - Acompanhar a situação cadastral de Programas junto à CNRM/MEC;
- XV - Analisar as solicitações de transferência de médicos residentes de um Programa de Residência Médica para outro, da mesma especialidade, em instituição diversa, conforme legislação específica da CNRM;
- XVI - Providenciar, junto à instituição, com anuência do órgão financiador, comprovação da existência de bolsa e declaração sobre a responsabilidade pelo pagamento, para autorização de transferência de médicos residentes;
- XVII - Designar banca examinadora para avaliar a equivalência curricular, bem como conhecimentos, habilidades e atitudes, compatíveis para alocação do residente no nível de treinamento compatível com os resultados da análise, no caso de solicitação de vaga por motivo de descredenciamento ou cancelamento de atos autorizativos de outra instituição;
- XVIII - Designar banca examinadora, no caso realização de processo seletivo, para ocupação de vagas ociosas pelos médicos residentes em processo de transferência, autorizados pela CNRM;
- XIX - Elaborar e revisar o regimento interno de acordo com as normas emanadas da CNRM;
- XX - Analisar e julgar processo disciplinar, devendo ao final aplicar a sanção determinada em regimento interno, em concordância com as normas da CNRM;
- XXI - Emitir os certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação a ser mantido pela CNRM;
- XXII - Participar das atividades e reuniões da CNRM e CEREM, sempre que convocada;
- XXIII - Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para Programas de Residência Médica da instituição, de acordo com as normas em vigor;
- XXIV - Responsabilizar-se pelo edital de seleção pública do processo seletivo para os Programas de Residência Médica, respeitando as normativas da CNRM;
- XXV - Organizar as reuniões, no mínimo bimestrais, de acompanhamento com registro em ata e ciência com assinatura dos membros da COREME;
- XXVI - Tornar público, junto à Instituição e aos médicos residentes, os membros constituintes do colegiado.



Art. 7º O Coordenador da COREME deverá ser médico especialista preferencialmente integrante do corpo docente efetivo da UNEMAT, com experiência na supervisão de médicos residentes e domínio da legislação sobre Residência Médica, e cuja especialização seja reconhecida pela CNRM.

• **Parágrafo único.** O Coordenador da COREME, junto ao Vice-Coordenador, será eleito pelo conjunto de docentes de cada PRM da UNEMAT, na forma estabelecida neste Regimento e na legislação regulatória.

Art. 8º Compete ao Coordenador da COREME:

- I - Coordenar as atividades da COREME;
- II - Cumprir a legislação vigente e pertinente aos PRMs, esta Resolução e as normas emanadas pela respectiva COREME, por meio do seu regimento interno;
- III - Representar a COREME em todas as atividades que se fizerem necessárias, e, em circunstância de impedimento, designar um substituto para representá-lo;
- IV - Receber, responder, despachar e assinar toda a correspondência da COREME;
- V - Tomar decisões "ad referendum" da COREME, em caráter de urgência, sempre que se fizer necessário;
- VI - Realizar e presidir reuniões ordinárias da COREME, assegurando registros em ata com periodicidade de acordo com regimento específico;
- VII - Divulgar e dar encaminhamento às decisões deliberadas pela COREME;
- VIII - Distribuir e determinar tarefas aos membros da COREME;
- IX - Promover a criação de Grupos Técnicos de Trabalho para definições que necessitem estudos sobre temas específicos para a COREME;
- X - Monitorar e avaliar os programas de residência regularmente, promovendo o seu contínuo aperfeiçoamento;
- XI - Orientar e Instrumentalizar regimentalmente os Supervisores, Preceptores e médicos residentes;
- XII - Participar da organização dos PRMs como consultor para qualquer área médica ou PRM que venha a ser instituído;
- XIII - Manter atualizados junto à COREME a programação pedagógica anual dos PRMs;
- XIV - Inserir os médicos residentes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação;
- XV - Manter atualizado o cadastro dos PRMs e dos Médicos Residentes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação;
- XVI - Instaurar e julgar Processo Disciplinar, quando as transgressões relacionarem-se aos residentes e propor à COREME as sanções disciplinares cabíveis ao caso, conforme regimento interno;
- XVII - Executar anualmente os trâmites para a conclusão dos médicos residentes;
- XVIII - Assinar os diplomas de conclusão de Residência Médica;
- XIX - Auxiliar a instituição em assuntos pertinentes à Residência Médica;



- XXI - Manter na COREME um arquivo histórico dos PRMs sob sua coordenação, com as informações que comprovem o cumprimento das exigências para sua execução;
- XXII - Promover a Integração entre o corpo de supervisores, preceptores e residentes visando resolução de problemas e minimização de conflitos;
- XXIII - Participar das atividades e reuniões da CNRM e CEREM, sempre que convocado;
- XXIV - Fazer cumprir as normas emanadas da CNRM junto aos PRMs vinculados à COREME da Instituição;
- XXV - Acompanhar e garantir o cumprimento do processo de avaliação dos PRMs e dos médicos residentes conforme as normas da CNRM;
- XXVI - Convocar reuniões e presidi-las;
- XXVII - Encaminhar à PRPPG/UNEMAT as decisões da COREME;
- XXVIII - Coordenar o processo seletivo dos PRMs da UNEMAT;
- XXIX - Encaminhar trimestralmente à CEREM informações atualizadas sobre os PRMs da UNEMAT.

Art. 9º O Vice-Coordenador da COREME deverá ser médico especialista integrante do corpo docente da UNEMAT, com experiência em Programas de Residência Médica, e com especialização reconhecida pela CNRM.

• **Parágrafo único.** O Vice-Coordenador da COREME, junto ao Coordenador, será eleito pelo conjunto de docentes de cada PRM da UNEMAT.

Art. 10. Compete ao Vice-Coordenador da COREME:

- I - substituir o Coordenador em caso de ausência ou impedimentos;
- II - auxiliar o Coordenador no exercício de suas atividades.

Art. 11. O representante dos médicos residentes deverá estar regularmente matriculado em PRM da UNEMAT.

Art. 12. Compete ao representante dos médicos residentes:

- I - Representar os médicos residentes nas reuniões da COREME e, em circunstância de impedimento, informar o substituto;
- II - Auxiliar a COREME na condução dos Programas de Residência Médica;
- III - Mediar a relação entre os médicos residentes e a COREME;
- IV - Discutir os anseios e necessidades do(s) PRM(s) com os preceptores, Supervisor do PRM e Coordenador da COREME;
- V - Solicitar a inclusão de assuntos importantes relacionados à Residência Médica, que necessitem de decisão do colegiado na pauta de Reunião da COREME;
- VI - Organizar a eleição de seu sucessor, encaminhando o resultado à COREME, até o final do primeiro semestre de cada ano letivo.

Art. 13. O Representante da UNEMAT deverá ser médico integrante do corpo docente da instituição, preferivelmente do quadro efetivo.



Art. 14. Compete ao **Representante da UNEMAT**:

- I - Representar a UNEMAT nas reuniões da COREME;
- II - Auxiliar a COREME na condução dos PRMs; e
- III - Mediar a relação entre a COREME e a UNEMAT.

Art. 15. A eleição de **Coordenador e Vice-Coordenador** da COREME obedecerá aos seguintes requisitos:

- I - a COREME, trinta dias antes do término do mandato, fixará reunião específica de eleição;
- II - as candidaturas deverão ser registradas até sete dias antes da eleição;
- III - a eleição será presidida pelo coordenador da COREME;
- IV - caso o coordenador da COREME seja candidato à eleição, um membro do corpo docente, não candidato, será escolhido para presidir a reunião;
- V - a votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta, e em segunda chamada com qualquer número de membros votantes;
- VI - em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade.
- **Parágrafo único.** O médico residente é inelegível aos cargos de coordenador e vice-coordenador da COREME.

Art. 16. Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador têm duração de 03 (três) anos, sendo permitida recondução sucessiva ao cargo.

Art. 17. O representante do corpo docente/supervisor e seu suplente serão indicados pelos seus pares, dentro de cada Programa de Residência Médica, para mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva ao cargo.

Art. 18. O representante da UNEMAT será indicado pela PRPPG UNEMAT, para mandato de 03 (três) anos, sendo permitida recondução sucessiva ao cargo.

Art. 19. O representante dos médicos residentes de cada Programa será indicado pelos seus pares, após eleição por maioria simples, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução sucessiva ao cargo, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Deverá ser eleito um representante entre os médicos residentes de um mesmo PRM, para interlocução entre os demais junto ao supervisor do PRM, por maioria simples.
- II - Dentre os representantes dos médicos residentes de cada PRM da Instituição, serão eleitos os representantes dos médicos residentes na composição da COREME, titular e suplente, por maioria simples.
- **§ 1º** O membro representante dos médicos residentes deverá estar regularmente matriculado em PRM da instituição, não estar ou ter cumprido processo disciplinar no PRM.
- **§ 2º** O processo eleitoral deverá ser realizado em reunião específica para esse fim e registrado em ata que deverá ser encaminhada à COREME até a conclusão do primeiro semestre de cada ano letivo.



Art. 20. Substituir-se-á compulsoriamente o representante de qualquer categoria que se desvincule do grupo representado. O Coordenador, o Vice-Coordenador e/ou Supervisor de Programa serão dispensados da atividade de coordenação e/ou vice-coordenação, nos casos a seguir indicados:

- I - Desistência;
- II - Aposentadoria;
- III - Por descumprimento das atribuições previstas neste Regimento, que culminem em grave prejuízo aos PRMs, por decisão colegiada por maioria absoluta da COREME, em reunião específica, da qual caberá recurso à CEREM, em primeira instância, e CNRM, em última instância.
- **Parágrafo único.** Em caso de vacância de quaisquer das funções de Coordenador, Vice-Coordenador e Supervisor de Programa serão convocadas eleições extraordinárias e específicas para esse fim pelos membros da COREME.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DA COREME

Art. 21. A COREME UNEMAT reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade bimestral, ou extraordinariamente, a qualquer momento, com prévia divulgação da pauta da reunião e registro em ata.

- **§ 1º** O calendário de reuniões ordinárias será divulgado amplamente no início de cada semestre letivo.
- **§ 2º** Qualquer membro da COREME poderá solicitar a realização de reunião extraordinária.
- **§ 3º** Cada membro da COREME UNEMAT deverá encaminhar ao Coordenador os temas a serem discutidos nas reuniões, até uma semana antes da data prevista para a reunião.
- **§ 4º** O intervalo mínimo para a convocação será de quarenta e oito horas para reuniões ordinárias e 24 horas para reuniões extraordinárias. Temas urgentes poderão ser acrescidos à pauta pelo Coordenador, durante o decorrer das reuniões.

Art. 22. As reuniões da COREME serão realizadas, em primeira chamada, com maioria absoluta, e, em segunda chamada, com qualquer número de membros votantes, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

TÍTULO II DA ESTRUTURA DO PROGRAMA E CORPO DOCENTE

Art. 23. Cada Programa de Residência Médica deve funcionar sob a coordenação de um Supervisor. O **Supervisor do Programa de Residência Médica** deverá ser médico especialista, preferencialmente do corpo efetivo da UNEMAT, eleito pelos seus pares docentes do Programa, de reputação ilibada, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por supervisionar as atividades práticas e teóricas relacionadas aos residentes e preceptores de determinado Programa de Residência



Médica, respondendo diretamente junto à COREME e às demais instâncias reguladoras da CNRM.

Art. 24. São atribuições do **Supervisor de PRM:**

- I - Ser o representante dos preceptores do PRM na COREME;
- II - Ser o responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento do PRM de sua especialidade/área de atuação;
- III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas pela COREME;
- IV - Elaborar e apresentar o planejamento do PRM à COREME, até 30 (trinta) dias antes do início das atividades do ano corrente;
- V - Elaborar e responsabilizar-se pela escala de atividades do PRM;
- VI - Elaborar, com suporte dos preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias dos residentes, acompanhando sua execução;
- VII - Monitorar os serviços credenciados para execução do PRM sob sua supervisão, considerando os requisitos mínimos obrigatórios definidos pela CNRM;
- VIII - Avaliar continuamente o PRM, promovendo o aperfeiçoamento;
- IX - Avaliar o desempenho dos preceptores de forma regular, com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre resultados das avaliações, conforme as determinações e normas da CNRM;
- X - Coordenar a avaliação dos Médicos Residentes de forma regular, com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre os resultados das avaliações, conforme as determinações e normas da CNRM;
- XI - Comunicar à COREME os casos de conceito insatisfatório de médicos residentes e preceptores e informar as medidas adotadas, conforme regimento interno da COREME;
- XII - Orientar aos Médicos Residentes sobre as normas e rotinas da UNEMAT;
- XIII - Orientar aos Médicos Residentes sobre os critérios de avaliação para promoção ao ano seguinte da residência e o cumprimento integral da carga horária do seu Programa;
- XIV - Convocar e presidir reuniões regulares, com periodicidade mínima bimestral, com os preceptores e Médicos Residentes do PRM sob sua supervisão, com registros em ata;
- XV - Administrar problemas disciplinares ocorridos no PRM e apresentar relatórios com soluções à COREME, ou com solicitação de instauração de processo disciplinar;
- XVI - Promover o acompanhamento mensal do registro de frequência dos Médicos Residentes do PRM, responsabilizando-se pelo controle da carga horária de 60 horas semanais, encaminhando à COREME as inconformidades;
- XVII - Remeter relatórios à COREME, quando solicitado, sobre as atividades do PRM;
- XVIII - Propor à COREME adequações no número de vagas do PRM;
- XIX - Informar e preencher os dados do PRM, fornecendo as documentações necessárias, para as solicitações de atos autorizativos dos PRMs;
- XX - Coordenar, considerando o regimento interno da COREME, as atividades dos preceptores para a adequada execução no PRM;



- XXI - Participar das reuniões da COREME como membro efetivo, e em circunstância de impedimento, indicar a participação de um substituto;
- XXII - Manter atualizado o registro das atividades teórico-complementares realizadas em cada ano, contendo nome e assinatura dos participantes;
- XXIII - Fazer cumprir a execução e avaliação do PRM.

Art. 25. O regime de acompanhamento e avaliação das atividades do médico residente no desenvolvimento do Programa é atribuição do Preceptor. Tal **Preceptor do Programa de Residência Médica** deverá ser médico especialista, integrante do corpo docente da UNEMAT, preferencialmente do corpo efetivo da instituição, com especialização reconhecida pela CNRM, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, possui compromisso com a formação do médico residente e é responsável por ensinar, orientar, conduzir, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da formação integral dos médicos residentes. Atua como mediador no processo de ensino-aprendizagem, caracterizado por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares nos diversos cenários de prática, baseada na aquisição de competências, traduzidas como conhecimentos, atitudes e habilidades técnicas relacionadas ao Programa de Residência Médica de determinada área.

• **Parágrafo único.** Os preceptores dos PRMs serão designados no Projeto Pedagógico do Programa cadastrado no sistema da CNRM.

Art. 26. Compete ao **Preceptor do Programa**:

- I - Exercer a atividade de orientador de referência para o residente no desempenho das atividades práticas;
- II - Facilitar a integração do residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- III - Participar de reuniões semanais para discussão da prática;
- IV - Participar, junto com o residente e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço;
- V - Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do Projeto Pedagógico (PP) do PRM, contribuindo para o seu aprimoramento;
- VI - Orientar e acompanhar, com suporte do supervisor, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico;
- VII - Elaborar e supervisionar, a critério do supervisor, com os demais preceptores da área de concentração, as escalas das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, acompanhando sua execução;
- VIII - Dar ciência ao supervisor de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;



- IX - Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa;
- X - Participar da reunião, no mínimo bimestral, entre os preceptores com a Supervisão da residência médica;
- XI - Proceder, em conjunto com supervisor, à formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral, incluindo o plano de recuperação;
- XII - Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho estabelecidos pela COREME, de acordo com as normas da CNRM;
- XIII - Preencher os instrumentos e formatos de avaliação dos médicos residentes e do PRM, conforme estabelecido pela CNRM;
- XIV - Identificar dificuldades e problemas de qualificação do residente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no Projeto Pedagógico do programa, encaminhando-as ao supervisor quando se fizer necessário;
- XV - Informar ao supervisor os casos em que o residente apresenta conceito insatisfatório na avaliação;
- XVI - Atuar nos processos apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela Coordenação do Programa ou COREME;
- XVII - Participar, a critério do PRM e do regimento interno da COREME, da banca de qualificação e avaliação final dos Trabalhos de Conclusão de Residência;
- XVIII - Cumprir as resoluções da CNRM e as decisões emanadas pela COREME;
- XIX - Manter-se atualizado em sua especialidade;
- XX - Ser pontual, assíduo e responsável;
- XXI - Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;
- XXII - Zelar pela ordem e disciplina do residente;
- XXIII - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;
- XXIV - Incentivar a participação dos residentes em jornadas e congressos da sua área de concentração temática;
- XXV - Participar de cursos de capacitação em preceptoria;
- XXVI - Comunicar imediatamente ao Supervisor do Programa o usufruto de licenças e demais afastamentos legais para reorganização das escalas de atividades;
- XXVII - Colaborar com a programação e execução das atividades teóricas do Programa de Residência Médica – PRM;
- XXVIII - Participar das reuniões a que for convocado pelo Representante do Corpo Docente/Supervisor do Programa de Residência Médica ou pela Comissão de Residência Médica – COREME;
- XXIX - Contribuir para o bom andamento dos programas, em harmonia com as normas técnicas, administrativas e disciplinares da UNEMAT.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS MÉDICOS RESIDENTES



Art. 27. São DEVERES dos Médicos Residentes:

- I – Cumprir este Regimento na parte que lhe concerne;
- II – Obedecer às normas internas da UNEMAT ou outra unidade hospitalar ou serviço onde estiver estagiando;
- III – Cumprir com pontualidade as atividades assistenciais ou teórico-científicas previstas no respectivo Programa de Residência Médica ou decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME;
- IV – Completar a carga horária total prevista, em caso de interrupção do Programa de Residência Médica por qualquer causa, justificada ou não;
- V – Eleger anualmente seus representantes junto à Comissão de Residência Médica – COREME.

Art. 28. São DIREITOS dos Médicos Residentes:

- I – Receber bolsa de estudos mensal conforme definido pela legislação vigente;
- II – Possuir condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões;
- III – Alimentação e moradia;
- III – Ter carga horária de atividade de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluindo um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão; e atividades teórico-práticas, sob forma de sessões de atualização, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, compreendendo um mínimo de 10% e um máximo de 20% do total;
- IV – Ter folga pelo período mínimo de 6 horas, após período de plantão noturno de 12 horas, logo após transferir a outro profissional médico, de igual competência, a responsabilidade pela continuidade da assistência médica;
- V – Não realizar plantão de sobreaviso;
- VI – Solicitar Licenças nos casos de:
 - a) Licença para casamento, mediante apresentação da certidão de casamento, pelo período de 08 dias corridos;
 - b) Licença por óbito de parentes de até segundo grau, mediante apresentação de atestado de óbito, pelo período de 08 dias corridos;
 - c) Licença para tratamento de saúde mediante atestado médico.
- §1º O período máximo de licença permitido será de 01 ano. Independente da causa, ultrapassado esse período, o médico residente será automaticamente desligado do programa;
- §2º Independente do período e da causa do afastamento, o médico residente deverá cumprir o mesmo período e as atividades perdidas no final do programa; o pagamento da bolsa será pago no período de reposição somente no caso de licença-maternidade e nos casos de afastamento por motivo de doença pelo mesmo período em que a bolsa foi paga pelo INSS;
- VII – Participar de congressos, estágios, cursos, seminários ou outras atividades de interesse científico e/ou representação de classe desde que submetida à análise do Supervisor e da Comissão de Residência Médica – COREME, e sem prejuízo para as atividades do Programa de Residência Médica.



CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DOS MÉDICOS RESIDENTES

Art. 29. O processo de avaliação de desempenho do Médico Residente compreenderá:

- I - Avaliação de conhecimentos teóricos (cognitiva), em conformidade com os temas envolvidos nas atividades teóricas e clínicas do programa;
- II - Avaliação de habilidades psicomotoras (prática), por meio de observação e interação direta e indireta do desempenho em atividades clínicas e procedimentos de treinamento em serviço;
- III - Avaliação de atitudes profissionais, incluindo aspectos como ética, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, interação com a equipe de saúde, comportamento em relação aos pacientes e compromisso com a aprendizagem.
- **Parágrafo único.** As avaliações serão aplicadas de forma periódica, com frequência mínima quadrimestral.

Art. 30. Será considerado critério mínimo exigido para aprovação nas avaliações periódicas:

- I - 70% (setenta por cento) de suficiência na avaliação cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos);
- II - conceito "Satisfatório" nas avaliações em ambientes da prática profissional, incluindo a avaliação de integração de conhecimentos, habilidades e atitudes; e
- III - conceito "Satisfatório" na avaliação atitudinal em ambientes de prática profissional.
- **Parágrafo único.** Os instrumentos de avaliação, os critérios de suficiência e a periodicidade da aplicação das avaliações dos incisos II e III deverão ser estabelecidos pelos Supervisores e Preceptores do PRM.

Art. 31. Será considerado apto para o ano seguinte o residente que obtiver:

- I - cumprimento integral da carga horária do Programa no ano;
- II - cumprimento integral das avaliações periódicas e obtenção de média igual ou superior a 7 (sete) nas avaliações cognitivas (teóricas);
- III - conceito "Satisfatório" no conjunto das avaliações somativas em Ambientes da Prática Profissional (práticas), incluindo atividades clínicas, procedimentos e componentes afetivo-atitudinais; e
- IV - conceito "Satisfatório" no conjunto das Avaliações Atitudinais no ano.

Parágrafo único. O residente que não obtiver média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das 3 (três) avaliações anuais de formação não será considerado apto para avançar ao ano seguinte.

Art. 32. A obtenção do certificado de conclusão do programa pelo médico residente dependerá de:

- I - cumprimento integral da carga horária do Programa;
- II - cumprimento integral dos critérios das avaliações periódicas, por ano de atividade;
- III - cumprimento integral dos critérios de promoção em todos os anos;



- IV - apresentação do Trabalho final de Conclusão de Residência, estabelecido nas matrizes de competências, conforme requisito obrigatório para certificação da Pós-Graduação UNEMAT.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 33. O Regime disciplinar da Residência Médica compreende:

- I – Advertência Verbal;
- II – Advertência Escrita;
- III – Suspensão;
- IV – Exclusão.
- **§ 1º** A definição das penalidades a serem aplicadas é de competência da Comissão de Residência Médica – COREME, sempre registradas em ata, podendo a advertência verbal ser aplicada pelo Supervisor do Programa, reservando-se a aplicação das medidas mais rigorosas mencionadas nos incisos II, III e IV, do “Caput” deste artigo à Comissão de Residência Médica – COREME.
- **§ 2º** Faltas de caráter administrativo deverão ser encaminhadas aos Supervisores dos Programas de Residência Médica, ou à Comissão de Residência Médica – COREME para as providências cabíveis.
- **§ 3º** Todo processo disciplinar deverá obedecer ao princípio da ampla defesa, podendo o médico residente recorrer junto à Comissão de Residência Médica – COREME ou em caráter excepcional à Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM).

CAPÍTULO VIII DOS CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ESTÁGIOS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES

Art. 34. A COREME UNEMAT terá autonomia para negociar e firmar convênios relacionados à prática de estágio com outras instituições, incluindo públicas, desde que não impliquem oneração financeira à UNEMAT. Havendo qualquer tipo de contraprestação financeira, a competência para firmar e negociar o convênio será da Reitoria da UNEMAT.

• **Parágrafo Único.** Na data de aprovação deste Regulamento a UNEMAT conta com cenários para estágio e Residência Médica com:

a) Município de Cáceres: toda a estrutura de funcionamento da área de saúde, incluindo mas não se limitando a: Hospital Regional; Unidades Básicas de Saúde - UBS; Unidade de Pronto Atendimento - UPA; Centro de Especialidades Médicas;

b) Município de Tangará da Serra: Unidade de Saúde da Família, Centro de Testagem e Aconselhamento; Centro de Saúde da Mulher e Especialidades Médicas; Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito; Casa de Apoio à Saúde Indígena.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS *LATO SENSU*

Art. 35. Os casos omissos serão julgados pela COREME UNEMAT e PRPPG UNEMAT, que poderão dar decisão terminativa ou solicitar avaliação da CEREM e parecer final da CNRM.



Emitido em 22/01/2026

REGIMENTO Nº 1/2026 - PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/01/2026 15:05)

CAMILA GONÇALVES RODRIGUES

Agente Universitário

PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Matrícula: 257823001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
REGIMENTO, data de emissão: **22/01/2026** e o código de verificação: **9136bfde0d**



PARECER N° 002/2026/PRPPG/DLTS

**Parecer sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em
Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia.**

Assunto: Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia.

1. Objetivos do Programa

O programa apresenta objetivos claros e bem estruturados, focando na capacitação geral para promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções da mulher em todas as fases da vida. O projeto prevê o desenvolvimento de raciocínio crítico e habilidades em urgências e emergências ginecológicas e obstétricas.

2. Infraestrutura e Locais de Atuação

As atividades práticas são diversificadas e ocorrem em locais adequados para o treinamento em serviço, incluindo:

- HRCAF e Prefeitura de Cáceres: Ambulatórios, enfermarias, centro obstétrico e pronto atendimento.
- Locais por nível: Estado de Mato Grosso e Município de Cáceres.

3. Matriz de Competências (Objetivos Intermediários)

A progressão do conhecimento é escalonada por ano de residência:

- R1: Foco em intercorrências clínicas da gestação, partos normais e cuidados puerperais.
- R2: Urgências ginecológicas/obstétricas, cesáreas, acompanhamento de alto risco e medicina fetal.
- R3: Cirurgias ginecológicas complexas, diagnóstico ultrassonográfico fetal e patologias ginecológicas específicas (endocrinologia, climatério, mastologia).

4. Corpo Docente

O corpo docente é qualificado e possui experiência diversificada, contando com profissionais de diferentes níveis de titulação:

- Coordenação: Profissional com Pós-Doutorado e 30 anos de experiência.



- Equipe: Composta por mestres, especialistas e graduados atuando como supervisores e preceptores, com carga horária de 20h a 40h semanais.

5. Atividades Práticas e Carga Horária

O cronograma garante uma carga horária robusta distribuída em estágios essenciais:

- R1: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Ambulatórios de UBS e Enfermarias.
- R2: Ambulatórios especializados, UTI, Ultrassonografia e Pronto-atendimento.
- R3: Ambulatórios de alta complexidade (oncologia ginecológica e mamária), UTI e treinamento avançado em ultrassonografia.

6. Atividades Teóricas

O projeto integra teoria e prática através de:

- Aulas com temas definidos da especialidade.
- Análise e discussão de casos clínicos.
- Seminários e leitura de artigos científicos.
- Orientação dedicada para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em todos os anos.

7. Metodologia de Ensino e Avaliação

A metodologia baseia-se no treinamento em serviço com supervisão direta, utilizando evidências científicas. O sistema de avaliação é rigoroso e multidimensional:

- Avaliação Teórica: Quadrimestral (mínimo 70% de aproveitamento).
- Avaliação Prática: Modelos OSCE e/ou mini-Cex (mínimo 70%).
- Avaliação Formativa/Atitudinal: Bimestral, observando assiduidade e pontualidade.
- TCC: Exigência de submissão de artigo a revista Qualis A ou B para conclusão.

Conclusão: O projeto pedagógico atende às diretrizes de formação de especialistas, garantindo a integração teórico-prática necessária para a residência médica.

Após análise detalhada do **Projeto Pedagógico de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, vinculado à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação/PRPPG**, apresento parecer ***favorável*** à sua implementação, fundamentado no cumprimento dos requisitos estruturais e pedagógicos.

Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2026.

Profa. Me. Maria Ines Parolin
Diretora de Gestão de Programas Lato Sensu



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS *LATO SENSU*

Portaria n.º 2653/2022

Profa. Dra. Aurea Regina Alves Ignácio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG
Portaria n.º 003/2023



Emitido em 22/01/2026

PARECER Nº 2/2026 - PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/01/2026 17:14)

AUREA REGINA ALVES IGNACIO
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
REITORIA-ASSEX (11.01.34)
Matrícula: 83200001

(Assinado digitalmente em 22/01/2026 15:37)

MARIA INES PAROLIN ALMEIDA
DIRETORA DE GESTÃO DE PROGRAMAS LATO SENSU
PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)
Matrícula: 83248001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: **PARECER**, data de emissão: 22/01/2026 e o código de verificação: **bfd1bfccbf**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 286/2026 - PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2026.

Ptes Darlan Guimarães Ribeiro

Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação - PRPTI

Ptes Tony Hirota Tanaka

Pró-reitor de Gestão Financeira - PGF

Senhores Pró-reitores,

Ao externar nossos cordiais cumprimentos, solicitamos às Vossas Senhorias a emissão de parecer referente ao processo sob o nº. 23065.000484/2026-85, instruído com objetivo de institucionalizar o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização **RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, a ser ofertado por meio da Pro Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação/PRPPG, do Campus Universitário de Cáceres.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos, agradecendo a atenção tão prontamente dispensada de sempre.

Muito obrigada.

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 11:54)

CAMILA GONÇALVES RODRIGUES

Agente Universitário

PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Matrícula: 257823001

Processo Associado: 23065.000484/2026-85

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **286**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **23/01/2026** e o código de verificação: **5cae452cbf**



PARECER N° 4/2026 - PRPTI (11.01.09)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Parecer Orçamentário

Processo n°: 23065.000484/2026-85

Objeto: Institucionalização do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização: Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, no Campus Universitário de Cáceres.

1. Introdução

O presente processo trata da criação e institucionalização do Programa de Residência Médica (PRM) em Ginecologia e Obstetrícia da UNEMAT. O programa é caracterizado pelo ensino em serviço, com carga horária de 60 horas semanais e duração prevista para a formação plena de especialistas na área. A solicitação visa atender às diretrizes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e as necessidades de saúde locais.

2. Análise A proposta técnica prevê a oferta de 02 vagas para R1, 02 vagas para R2 e 02 vagas para R3. Financeiramente, a execução do programa está fundamentada nos seguintes pilares:

- **Bolsas de Estudo:** O projeto assegura aos médicos residentes o direito ao recebimento de bolsa de estudos mensal, cujos valores seguem o estipulado pela legislação federal vigente, financiadas por meio de bolsas do Governo Federal.
- **Cenários de Prática:** O programa conta com o apoio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT/HRCAF) e da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres. Estas entidades comprometem-se a disponibilizar instalações, equipamentos e insumos necessários para as atividades práticas, sem transferência direta de recursos financeiros à universidade para este fim.
- **Gestão Financeira:** O regimento do programa estabelece que parcerias com outras instituições para estágios não devem gerar oneração financeira adicional à UNEMAT, salvo se negociado e autorizado pela Reitoria.

A carga horária total do programa é de 8.640 horas, sendo a maior parte (7.776 horas) dedicada a atividades práticas em estabelecimentos que atendem ao SUS.

3. Conclusão

Considerando a análise do projeto pedagógico e das minutas de parceria, a proposta é orçamentariamente viável, fundamentada no aporte de bolsas federais e na utilização de infraestrutura pública já estabelecida por meio de convênios.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 03/02/2026 13:31)

DARLAN GUIMARAES RIBEIRO

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PRPTI (11.01.09)

Matrícula: 124829001

Processo Associado: 23065.000484/2026-85

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **03/02/2026** e o código de verificação: **16f704fcd1**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 404/2026 - PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2026.

A Sra.

Cristhiane Santana de Souza

Assessora Especial de Normas dos Órgãos Colegiados

Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT

Prezada Senhora,

Após cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o processo sob o processo: **23065.000484/2026-65** que foi instruído com o objetivo de institucionalizar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em **Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia**, sob a coordenação da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), unidades envolvidas: Campus de Cáceres e Unidades de Saúde. Solicitamos mediante a isso ***Parecer Ad Referendum dos Conselhos Superiores***, onde o prazo imposto para a abertura do processo seletivo seria até março/2026, por isso já se encontra aberto. O referido curso ofertará bolsas para os residentes aprovados, bolsas essas financiadas pelo Governo Federal.

Vale mencionar que o curso teve sua adesão primeiramente no Sistema do Ministério da Saúde, onde foi aprovado e assim seguiu para tramitação dos demais órgãos federais.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos agradecendo a atenção dispensada e enviando votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 04/02/2026 13:00)

CAMILA GONÇALVES RODRIGUES

Agente Universitário

PRPPG-SLTS (11.01.27.13.01)

Matrícula: 257823001

Processo Associado: 23065.000484/2026-85

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **404**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **04/02/2026** e o código de verificação: **09b3ad2ad1**



RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – AD REFERENDUM DO CONEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia do Câmpus Universitário de Cáceres "Jane Vanini".

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Aberto Reyes Maldonado – UNEMAT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 10, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR); considerando Processo nº 23065.000484/2026-85, Parecer nº 002/2026-PRPPG/DLTS, Parecer nº 004/2026-PRPTI e Ofício nº 404/2026 – PRPPG-SLTS.

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONEPE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia do Câmpus Universitário de Cáceres "Jane Vanini".

Art. 2º O Programa terá carga horária total de 8.640 (oito mil seiscentas e quarenta) horas/aula e será desenvolvido na modalidade presencial.

Art. 3º O Programa ofertará 02 (duas) vagas tendo como público-alvo médicos graduados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 06 de fevereiro de 2026.


Profa Dra Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora



Emitido em 06/02/2026

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 15/2026 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2026 15:32)

TARLLEI CARDENA DOS SANTOS

Agente Universitário

REITORIA-ASSOC (11.01.30)

Matrícula: 346414001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2026**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **06/02/2026** e o código de verificação: **b531ad2b76**



RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Cria o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia do Câmpus Universitário de Cáceres "Jane Vanini".

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Aberto Reyes Maldonado – UNEMAT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 10, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e considerando Processo nº 23065.000484/2026-85, Parecer nº 002/2026-PRPPG/DLTS, Parecer nº 004/2026-PRPTI e Ofício nº 404/2026 – PRPPG-SLTS e Resolução nº 003/2026-Ad Referendum do CONEPE;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

Art. 1º Criar o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia do Câmpus Universitário de Cáceres "Jane Vanini".

Art. 2º O Programa terá carga horária total de 8.640 (oito mil seiscentas e quarenta) horas/aula e será desenvolvido na modalidade presencial.

Art. 3º O Programa ofertará 02 (duas) vagas tendo como público-alvo médicos graduados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 06 de fevereiro de 2026.


Profa Dra Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora



Emitido em 06/02/2026

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 16/2026 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2026 15:32)

TARLLEI CARDENA DOS SANTOS

Agente Universitário

REITORIA-ASSOC (11.01.30)

Matrícula: 346414001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2026**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **06/02/2026** e o código de verificação: **0292f25015**